



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Gervino Cláudio Gonçalves

PL 360/2025

Trata-se do PL de autoria da Nobre Vereadora Jussara Aparecida Fernandes, que dispõe sobre a política de incentivo à adoção de cães e gatos do Canil Municipal de Sorocaba – ADOTA PET.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, que exarou parecer opinando pela **inconstitucionalidade e ilegalidade** da proposição.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Em análise da proposição quanto ao aspecto formal, a proteção do meio ambiente através da defesa da população animal possui **interesse local** (CF, Art. 30, I) e, conforme também **não incursiona, com exceção do seu Art. 5º - que cria atribuições para a Secretaria do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal - nas matérias reservadas à iniciativa legislativa do Sr. Prefeito Municipal** (LOM, Art. 38) vindo ao encontro do dever que o Poder Público tem de defender e conservar a fauna (Arts. 193 e 225 da Constituição Federal) e, ao mesmo tempo, garantir o acesso à informação conforme o inciso XIV do Art. 5º também da Constituição Federal.

No entanto, **está em vigor a Lei Municipal nº 13.163, de 2025, que, apesar de adotar nomenclaturas diversas, tem o mesmo propósito de promover e incentivar a adoção de cães e gatos acolhidos no Canil Municipal**, o que acaba por infringir o inciso IV do Art. 7º da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, que **veda que o mesmo assunto seja disciplinado por mais de uma lei** a não ser que a lei subsequente vise revogar, complementar ou alterar a norma anterior básica e isso seja feito sempre de forma específica e expressa no corpo da lei vigente.

Ante o exposto, opinamos pela **inconstitucionalidade e ilegalidade**.

S/C., 17 de junho de 2025.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente-Relator

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390033003800390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 13/08/2025 10:47

Checksum: **667A511C3B4C518A329181C775C567DACD4EDD631EE1F1D882B0BC9D43476E3D**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 13/08/2025 12:55

Checksum: **B43DF5144ADBE5A4631993512063FB1A3126B9CDA411A9B3589ED573DBB0D8CE**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 14/08/2025 13:20

Checksum: **D7BB60A086BFA72841CECA2D8871BB6A706702DA93FCEFBDB112A51267117B8E**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390033003800390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.